



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.592/2022

“Autoriza o Executivo Municipal a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através da Demanda nº 025290 junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional, programa “Nossa Rua”, para Obras e Infraestrutura Urbana Pavimentação Asfáltica no valor total de R\$ 332.694,77, (Trezentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) sendo, R\$165.642,52 (Cento e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) recurso Estadual, e R\$167.052,25 (Cento e sessenta e sete mil cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) a contrapartida do Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Proposta acima mencionada, a Infraestrutura Urbana Pavimentação Asfáltica, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.551/2021 de 21 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 07 de fevereiro de 2022


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra